



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Fazenda
SEFAZ

MINUTA DE CONTRATO N. 075/2007/FUNGEFAZ/SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ sob o n. 04.250.009/0001-01, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda Senhor **WALDIR JÚLIO TEIS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 961.926 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 212.598.289-72, denominada **CONTRATANTE** e, a empresa **GRAFF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.308.799/0001-76, estabelecida na Avenida Castelo Branco, n. 325, 6º andar, sala 63, no Município de Várzea Grande/MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GENTIL ESTEVES JÚNIOR**, portador do RG n. 064.527 SSP/MT, inscrito do CPF n. 142.619.101-44, residente e domiciliado na Rua Alfenas, n. 250, bairro Santa Rosa, CEP 78040-600, em Cuiabá/MT, têm nos termos do **CONVITE N. 003/2007/FUNGEFAZ/SEFAZ**, de acordo com o disposto no art. 23, I “a”, art. 10, II, “a” c/c art. 45, §1º, inciso I da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, justo e contratado o estabelecido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito público e finalmente os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação e reforma das Agências Fazendárias de Cáceres, Várzea Grande e Tangará da Serra, conforme Anexo I, II e III deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto do presente Contrato encontram-se relacionadas nos anexos I, II e III do presente contrato.

3.2. As obras deverão ser realizadas nas seguintes Agências Fazendárias:

3.2.1. Cáceres, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1.120, Centro, município de Cáceres/MT.

3.2.2. Tangará da Serra, localizada na Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 22-w, Bairro Jardim Tanaka, município de Tangará da Serra/MT;

3.2.3. Várzea Grande, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 2.044, Centro, município de Várzea Grande/MT;

3.3. O prazo para início das obras/serviços será contado em dias consecutivos, iniciando-se a partir do dia de recebimento da Ordem de Serviço;

3.4. A Ordem de Serviço será expedida pela Gerência de Obras e Reformas/GOR/SEFAZ, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado, mediante certificação da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.5. Os serviços contratados deverão estar concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da expedição da ordem de serviços/fornecimento, pela GOR.

3.6. Executado o Contrato, os serviços/obras serão recebidos através de Termo Provisório e Definitivo conforme segue:

3.6.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado em até 30 (trinta) dias a partir do comunicado escrito da Contratada;

3.6.2. Definitivamente, pelos Engenheiros da Gerência de Obras e Reforma/GOR, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido analisados e aprovados pela Fiscalização da Secretaria de Estado de Fazenda, em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório.

3.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços/obras, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei.

3.7. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a alçada de competência do servidor designado para execução dos serviços, o mesmo deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes para efetivação dos trabalhos;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá o contratado da responsabilidade civil, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, ou pelo contrato se for o caso;

3.9. O objeto Contratado será executado e concluído no prazo previsto no cronograma de obras, Anexo III, deste Contrato;

3.10. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução da obra realizada em desacordo com a ordem de serviço e com as normas deste Contrato;

3.11. A execução do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da Gerência de Obras e Reformas/GOR;

3.12. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, a Secretaria de Estado de Fazenda pagará a Contratada o **VALOR GLOBAL DE R\$ 63.698,75 (sessenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Obras e Reformas/GOR/SEFAZ, acompanhada das respectivas medições, que corresponderá ao valor dos serviços

executados;

4.2. Os valores dos serviços encontram-se discriminados no Anexo II deste Contrato;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a impostos, salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais e fornecimento de materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

4.4. Os pagamentos serão efetuados pelo FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ, considerando-se as medições dos serviços;

4.5. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data em que a Nota Fiscal de Serviços e as Medições mensais forem devidamente atestadas pela Gerência de Obras e Reformas/GOR;

4.6. Se por motivo não imputável ao contratado o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de seu protocolo na Secretaria de Estado de Fazenda, incidirá atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do atestado da Gerência de Obras e Reforma/GOR na Nota Fiscal, até a data do efetivo pagamento;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.5, fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, com o CNPJ nº 04.250.009/0001-01;

4.9. O contratado indicará no corpo da Nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

4.10. As Notas Fiscais deverão ser entregues em 02 (duas) vias, e o pagamento ficará condicionado a apresentação da regularidade documental, conforme relação abaixo:

4.10.1. Certidão de Registro de Contrato dos Serviços ou Obra no CREA;

4.10.2. Matrícula/Cadastro específico da Obra de Construção Civil no INSS;

4.10.3. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

4.10.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

4.10.5. Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

4.10.6. Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

4.10.7. CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

4.10.8. Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

4.10.9. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

4.10.10. CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;

4.11. Será retido na última medição o valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor global da obra, limitado a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que será depositado em conta específica do órgão responsável pelo pagamento. O valor nominal retido será liberado à empresa contratada mediante a apresentação da CND da obra em referência:

4.11.1. A empresa terá um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir da liquidação da Medição Final, para apresentação desta CND;

4.11.2. Pelo não cumprimento do prazo especificado no item 4.5.1 serão aplicadas penalidades legais;

4.12. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;

4.13. A Contratante reterá para esta obra/serviço o percentual de 11% (onze por cento) sobre 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da Contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes ao material, equipamento ou serviço;

4.14. Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo para retenção será o seu valor bruto;

4.15. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estarem consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

4.16. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços/obras e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

4.17. No preço relativo ao serviço a ser pago, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, e equipamentos dentre outras, quando houver;

4.18. A Secretaria de Estado de Fazenda não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.19. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;

4.20. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;

4.21. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços prestados;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia **10 de dezembro de 2007** e término previsto para o dia **10 de dezembro de 2008**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Projeto Atividade: 3552 Elemento Despesa: 4490.5100 Fonte: 106
--

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. O presente Contrato celebrado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e na Lei nº 8.666/93, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. DEVERES DA CONTRATADA:

7.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria de Estado de Fazenda ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste Contrato, independentemente de fiscalização ou acompanhamento da Secretaria de Estado de Fazenda;

7.2.4. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.5. Obedecer às normas, manuais, instruções e especificações vigentes na SINFRA, ABCP e ABNT;

7.2.6. O contratado deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente o objeto deste contrato.

7.3. DEVERES DA CONTRATANTE:

7.3.1. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração desejada neste Contrato, bem como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços;

7.3.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais referentes aos fornecimentos dos objetos Contratados, nos termos e condições previstas na Cláusula Quarta;

7.3.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

7.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução a realização do objeto previsto no presente Contrato.

7.3.5. As sanções em caso de inadimplemento reger-se-ão pelo disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, estabelecendo-se que qualquer multa que venha a ser aplicada com base no art. 87 II, limitar-se-á a um valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento.

7.3.6. A recusa injustificada do contratado, em retirar a Ordem de Fornecimento/serviço equivalente ou assinar o contrato, se for o caso, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Fazenda caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de quaisquer das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3.7. Fiscalizará a execução do objeto deste Contrato;

7.3.8. Comunicará por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Caso a Contratada falhe ou fraude a execução deste Contrato, não mantenha a proposta, recusa-se a assinar o Contrato, comporte de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme Lei Ordinária Federal 8.666/93.

8.2. À empresa Contratada serão aplicadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, multas de 0,01% do valor atualizado do Contrato nos seguintes casos:

- 8.2.1.** Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços/obras;
- 8.2.2.** Quando os serviços/obras não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- 8.2.3.** Não informar corretamente à Administração da Secretaria de Estado de Fazenda, sobre o andamento dos serviços/obras contratados;
- 8.2.4.** Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços/obras pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- 8.3.** A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Estado de Fazenda rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93;
- 8.4.** A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Estado de Fazenda a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 02 (dois) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados.
- 8.5.** Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.
- 8.6.** A Contratante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- 8.7.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Contratante também poderá, garantida a prévia defesa e mediante publicação no Diário Oficial do Estado, aplicar as seguintes penalidades:
- 8.7.1.** Advertência por escrito;
- 8.7.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do Contrato;
- 8.7.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade;
- 8.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.8.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do ato que aplicar a penalidade a Contratada, a contar da ciência da intimação, podendo a Secretaria de Estado de Fazenda reconsiderar sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1.** A critério da Secretaria de Estado de Fazenda, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada:
- 9.1.1.** Paralisar os serviços/obras, sem justa e prévia comunicação à Administração da Contratante;
- 9.1.2.** Quando os serviços/obras não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- 9.1.3.** Não informar corretamente à Administração da Secretaria de Estado de Fazenda, sobre o andamento dos serviços/obras contratados;
- 9.1.4.** Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços/obras pela Secretaria de Estado de Fazenda;

9.1.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;

9.1.6. Outros casos previstos na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza a rescisão.

9.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa Contratada, a mesma caberá receber o valor dos serviços/obras no limite do que já fora executado e atestado pela fiscalização.

9.3. No caso de rescisão bilateral, à empresa Contratada terá direito a receber o valor dos serviços/obras executados e atestados pela fiscalização, e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

9.4. Em quaisquer das hipóteses suscitadas, a Secretaria de Estado de Fazenda não reembolsará ou pagará à empresa Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.5. A rescisão regula-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

CLÁUSULA DEZ - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada a Contratada transferir total ou parcialmente qualquer parte do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Fica dispensada a exigência de garantia para este Contrato, nos termos do caput, do art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Promovendo o Governo Federal medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato, serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Contratante, se façam necessários nos serviços, objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato.

12.3. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

12.4. A Contratante somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.6. A nulidade não exonera a Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA TREZE - DOS PRAZOS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Secretaria de Estado de Fazenda.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2007.

WALDIR JÚLIO TEIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE

EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

GRAFF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
GENTIL ESTEVES JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

ANEXO I

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. Reforma da Agência Fazendária de Várzea Grande-MT;

Local: Av. Castelo Branco, 2.044, Centro;

1.2. Reforma da Agência Fazendária de Cáceres-MT;

Local: Av. Marechal Castelo Branco, 1.120, Centro;

1.3. Ampliação e Reforma da Agência Fazendária de Tangará da Serra-MT.

Local: Rua Arlindo Nogueira Gomes, 22-W, Jardim Tanaka.

2. DESCRIÇÃO DAS OBRAS

2.1. Trata-se de Reforma dos prédios das Agências Fazendárias de Várzea Grande e Cáceres, bem como Ampliação e Reforma do prédio da Agência Fazendária de Tangará da Serra.

2.2. Na **AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE** serão executados serviços de calafetação de esquadrias, pintura geral em paredes e esquadrias, recuperação da cobertura com substituição de calhas, substituição de portas de madeira, revestimento de paredes com argamassa e impermeabilizante, e pequenas reformas hidráulicas e elétricas.

2.3. Na **AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES** serão executados serviços de recuperação de piso do pátio externo, descupinização, calafetação de esquadrias, substituição de vidros e aplicação de insulfilm em vidros de esquadrias, revisão de cobertura com substituição de telhas, pintura geral em paredes, esquadrias e forro de madeira, recuperação de esquadrias de alumínio e substituição de portas de madeira, e pequenas reformas hidráulicas.

2.4. Na **AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA** serão construídos dois sanitários, num total de 5,52 m² de área construída, e, entre outros serviços, serão executados: substituição de telhas e rufos da cobertura existente, pintura geral em paredes e esquadrias, reconstituição e polimento de piso em granilite, demolição de bancada de alvenaria, fornecimento e instalação de divisória naval, etc.

2.5. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2.6. Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

2.7. Caberá a empreiteira contratada fornecer toda ferramenta, equipamentos de proteção individual, instalações provisórias, maquinários e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

2.8. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da Gerência de Obras e Reformas da Secretaria de Estado de Fazenda, para maiores esclarecimentos, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis das edificações.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar Placa de Obra nas dimensões (2,50 x 1,25)m, conforme modelo 05 Obras Públicas da SINFRA -Secretaria de Estado de Infra-estrutura, com orientação da Gerência de Obras e Reformas da SEFAZ. A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias para instalação da Placa de Obra, não se admitindo prorrogação.

3.2. A obra será locada de acordo com o projeto fornecido, mediante gabaritos de madeira bem fixados para resistir à tensão dos fios, perfeitamente esquadrejados e nivelados, considerando as faces externas das paredes.

4. DEMOLIÇÃO E RETIRADA

4.1. Na Agência Fazendária de Várzea Grande será removida árvore de grande porte.

4.2. Nas retiradas de materiais de construção, todo cuidado deverá ser tomado, prevendo-se a possibilidade de aproveitamento dos mesmos.

4.3. As demolições, conforme detalhamento em planilha, deverão ser realizadas com os devidos cuidados para não afetar as partes a serem preservadas.

4.4. Os materiais demolidos ou retirados e apontados pela fiscalização como utilizáveis serão de propriedade da SEFAZ-MT.

5. MOVIMENTO DE TERRA

5.1. Os trabalhos de aterro e reaterro para fechamento de valas e acerto do terreno entre baldrames deverão ser executados com material escolhido, isento de material orgânico, em camadas sucessivas de altura máxima de 20cm, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas.

5.2. Na Agencia Fazendária de Cáceres, no pátio externo, o terreno deverá ser terraplanado e nivelado, podendo o material de corte ser utilizado para material de aterro, desde que identificado pela fiscalização como de 1ª categoria.

5.3. O aterro necessário para nivelamento da área deverá ser executado em camadas sucessivas, de altura máxima de 30 cm, compactado mecanicamente com equipamento adequado, com o teor de umidade apropriado.

6. FUNDAÇÕES

6.1. Serão escavadas valas e apiloadas com maço de 30 kg.

6.2. A fundação será executada em concreto armado, composta de blocos, vigas baldrames, concreto ciclópico e alvenaria de embasamento. As formas necessárias à contenção do concreto armado, serão de madeira de 1ª qualidade. Serão utilizados tijolos cerâmicos maciços na alvenaria de embasamento.

6.3. A execução da fundação deverá seguir rigorosamente as normas para execução de tais serviços.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS

7.1. Agencia Fazendária de Cáceres deverá ser efetuado tratamento para descupinização dos ambientes infectados, bem como serão aplicados insulfilm em vidros da fachada lateral do pavimento inferior.

7.2. Nas construções novas serão impermeabilizadas as vigas baldrames, com aplicação de duas demãos de neutrol, no topo e laterais das mesmas, para evitar suspensão de umidade. Lastro de concreto de piso interno deverá conter aditivo impermeabilizante.

7.3. As paredes que apresentarem sinais de umidade receberão revestimento com argamassa de cimento e areia 1:4 e adição de 140g/m² de impermeabilizante.

7.4. Algumas esquadrias deverão ser calafetadas com silicone.

7.5. Será considerada satisfatória a execução dos serviços, se nenhum sinal de umidade se manifestar na obra.

8. ESTRUTURA

8.1. As vigas e pilares serão executados nos locais e nas dimensões indicadas em projeto, com FCK de 15,0 MPA.

8.2. As formas a serem utilizadas serão de madeira de 1ª qualidade. A desforma deverá ser procedida observando-se os tempos de cura adequados a cada elemento estrutural, e após a liberação da fiscalização.

8.3. Deverá ser garantido, através de espaçadores plásticos, o real cobrimento mínimo previsto para a armadura dos elementos estruturais.

8.4. A execução da estrutura em concreto deverá seguir rigorosamente as normas da ABNT para execução de tais serviços.

9. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

9.1. Nas construções novas as alvenarias serão executadas com tijolos de 8 furos, de 1ª -ualidade, assentes em ½ vez, observadas as espessuras de paredes consideras em projeto.

9.2. Os tijolos deverão ser assentados em argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço de 1:2:8, com juntas de 12 mm. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, sendo vedado o assentamento de tijolos com furos no sentido da espessura das paredes. Serão executadas vergas retas em concreto 13,5 MPA (300 kg.cim/m³).

9.3. As espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes depois de revestidas.

10. COBERTURA

10.1. Nas construções novas toda a estrutura será de madeira de 1ª qualidade de modo a garantir a estabilidade e acabamentos ideais. Serão utilizadas telhas onduladas de fibrocimento, e=5mm.

10.2. Nos prédios existentes as coberturas que estiverem comprometidas com goteiras serão revisadas e/ou recuperadas, procedendo-se substituição de telhas, calhas e rufos, conforme padrão existente, especificação de planilha e indicação da fiscalização da SEFAZ.

10.3. Não serão aceitas peças de madeira ou telhas com danos que possam comprometer a segurança da estrutura e a eficiência da cobertura. Como resultado final, o telhado deverá apresentar-se isento de vazamento e/ou goteiras.

11. ESQUADRIAS

11.1. As esquadrias que estiverem danificadas serão substituídas ou reparadas em conformidade com as demais existentes, atendendo especificação de planilha e indicação da fiscalização da SEFAZ.

11.2. Nas construções novas as portas internas serão de madeira tipo solidor de abrir, com dimensões de (0,70x2,10) m. As janelas serão tipo basculante, em chapada dobrada n.18, nas dimensões especificadas em projeto.

12 – REVESTIMENTOS

12.1. Nas construções novas as paredes deverão receber chapisco em argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

12.2. O reboco paulista será executado com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:9 nas áreas internas e externas.

13.3. As paredes internas dos sanitários serão revestidas, até o teto, com azulejos brancos empregando argamassa pré-fabricada colante.

13 – PISO INTERNO

13.1. Nas construções novas o piso interno será devidamente nivelado e compactado mecanicamente, sendo, se necessário, apiloado com maço de 30kg para as regularizações finais; após o que poderá receber o lastro impermeabilizado em concreto não estrutural, Fck 13,5 Mpa, com espessura de 6cm.

13.2. O piso de acabamento será cerâmico esmaltado, PEI 05, assentado com argamassa colante.

13.3. Nos prédios existentes deverão ser substituídos os pisos danificados, conforme padrão existente, especificação de planilha e indicação da fiscalização da SEFAZ.

13.4. Na Agencia Fazendária de Tangará da Serra todo o piso existente em granilite receberá polimento, devendo ser executados novos trechos em área atualmente ocupada por bancada de alvenaria, que será demolida.

13.5. O piso externo, em torno de prédio novo e de pátio, será em concreto desempenado, espessura 6 cm.

14. FORROS E DIVISÓRIAS

Será executado forro de PVC branco 200mm, inclusive rodaforro, nos sanitários da Agencia Fazendária de Tangará da Serra, bem como será instalada divisória naval standard na área de Atendimento ao Contribuinte.

15. VIDROS

15.1. As esquadrias novas receberão vidros tipo liso comum, espessura 4 mm, fixados nos montantes com massa própria.

15.2. Onde houver necessidade, deverão ser substituídos vidros em conformidade com o padrão existente.

16. PINTURA

16.1. PAREDES

16.1.1. As paredes e tetos em laje internos existentes receberão pintura de conservação com duas demãos de tinta látex PVA e retoque de massa corrida.

16.1.2. As paredes externas receberão duas demãos de tinta látex acrílica e/ou textura acrílica em conformidade com os padrões dos prédios e indicação da fiscalização da obra pertencente ao quadro de servidores da SEFAZ.

16.1.3. Será executada pintura à base de cal em muros de divisa de terrenos, à duas demãos, inclusive fixador.

16.2. ESQUADRIAS

16.2.1. Todas as esquadrias de ferro deverão ser limpas, receber retoque de pintura base, se necessário, e duas demãos de pintura com tinta esmalte sintético.

16.2.2. O mesmo procedimento deverá ser adotado nas pinturas de tampas de caixas de distribuição, mastros para bandeiras e portões metálicos.

16.2.3. As esquadrias de madeira receberão pintura de conservação, duas demãos, com verniz ou esmalte sintético, em conformidade com os padrões existentes, com lixamento preliminar e/ou retoque de massa, conforme a necessidade.

16.3. PISO

16.3.1. Calçadas em volta dos edifícios receberão duas demãos de pintura para piso cimentado, com limpeza preliminar.

16.4. FORRO DE MADEIRA

16.4.1. Os forros de madeira receberão pintura com verniz, três demãos, inclusive lixamento preliminar.

17. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

17.1. Os tubos e conexões utilizados nas instalações hidro-sanitárias serão de PVC soldável, de primeira linha, com conexões de mesma marca.

17.2. Toda a rede de esgoto deverá atender a inclinação mínima de 2%, sendo finalizada em caixas de passagem, construídas em alvenaria de tijolos comuns e tampa de concreto armado, devidamente localizadas e daí sendo encaminhadas para a fossa existente.

17.3. Todos os materiais empregados como louças e metais deverão ser de 1ª qualidade, conforme especificado em planilha.

17.4. Antes do fechamento dos rasgos na alvenaria e da regularização do piso, deverá ser feito teste de carga nas tubulações hidro-sanitárias, visando eliminar eventuais vazamentos.

17.5. As instalações de água e esgoto deverão estar em perfeitas condições de funcionamento ao final da obra.

18. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

18.1. Na Agencia Fazendária de Tangará da Serra a rede elétrica e de lógica será ampliada para atender a construção de novos sanitários e novos pontos de lógica. Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento.

18.2. Nas novas linhas de distribuição serão utilizados condutores de cobre seção 6.00mm² e 2.50mm² com isolamento para tensão de 750V.

18.3. A proteção dos novos circuitos de distribuição estará no quadro de distribuição existente, sendo instalados novos disjuntores monofásicos de 10 A e 16 A, e bifásico de 30 A.

18.4. Na construção nova (sanitários) as descidas para os interruptores e tomadas de correntes far-se-ão através de eletrodutos flexíveis corrugados de PVC embutidos na alvenaria.

18.5. Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugados de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, 4" x 2", protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade. As caixas deverão ficar a 0,20 m dos alizares das portas. Todas as extremidades livres da tubulação embutida deverão ser convenientemente obturadas durante a construção, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

18.6. As tomadas utilizadas na ampliação da rede lógica serão de sobrepor, sendo utilizadas canaletas tipo rodapé falso com tampa 3x30x40x1500mm.

18.7. Os componentes como disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, fios, etc. serão de 1ª linha.

18.8. Após o término da construção, as instalações elétricas e de lógica deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

19. LIMPEZA GERAL

19.1. Deverão ser removidos quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida, bem como de tinta da superfície de pisos ou esquadrias em geral.

19.2. Todos os pisos, vidros, azulejos e louças sanitárias deverão receber esmerada limpeza no final, assim como deverão ser retirados todos os entulhos da obra.

19.3. A obra deverá ser entregue limpa e isenta de quaisquer impedimentos ao seu bom funcionamento e pronta utilização.

ANEXO II

1. REFORMA DAS AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS DE CÁCERES, VÁRZEA GRANDE E TANGARÁ DA SERRA- MT

CIDADES: CÁCERES, VÁRZEA GRANDE E TANGARÁ DA SERRA.

CÓDIGO	E T A P A S	VALOR	%
1.0	REFORMA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES	19.924,12	100
2.0	REFORMA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE	14.437,28	100
3.0	REFORMA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA	29.337,35	100
	TOTAL GERAL	73.698,75	100,00

2. DESCRIÇÃO QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS

2.1. OBRA: REFORMA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CACERES/MT

LOCAL: AV . MARECHAL CASTELO BRANCO, 1120, CENTRO.

2.1.1. ETAPAS:

CÓDIGO	E T A P A S	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.186,29	5,95
2.0	MOVIMENTO DE SOLOS	575,17	2,88
3.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS	1.364,92	6,85
		1.005,37	5,04
4.0	COBERTURAS		
		946,00	4,74
5.0	ESQUADRIAS		
6.0	PISOS RODAPÉS SOLEIRAS E PEITORIS	2.996,55	15,03
7.0	VIDROS	669,82	3,36
8.0	PINTURA	10.419,02	52,29
9.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - LOUÇAS E METAIS	760,98	3,81
	TOTAL GERAL	19.924,12	100%

2.1.2. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITENS	SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Fornecimento e instal. de placa de obra modelo 05 dim. 2,50x1,25m	M²	3,12	146,94	458,45
1.1	Demolição de piso em concreto do pátio externo com bota fora caçamba	M³	8,00	90,98	727,84
	TOTAL DO GRUPO				1.186,29

2	MOVIMENTO DE SOLOS				
2.1	Fornecimento de aterro compactado para regularização do piso do pátio externo	M³	23,40	24,58	575,17
	TOTAL DO GRUPO				575,17
3	IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS				
3.1	Descupinização	M²	295,30	1,93	569,92
3.2	Calefação com silicone nas esquadrias de alumínio	Vb	1,00	300,00	300,00
3.3	Aplicação de Insufilme em vidros da fachada lateral (pavimento Inferior)	M²	4,50	110,00	495,00
	TOTAL DO GRUPO				1.364,92
4	COBERTURAS				
4.1	Revisão geral em calhas, rufos e telhado com substituição de telhas onduladas 6 mm e cumieira com limpeza geral	M²	268,10	3,75	1.005,37
	TOTAL DO GRUPO				1.005,37
5	ESQUADRIAS				
5.1	Recuperação de esquadrias de alumínio	M²	82,50	6,80	561,00
5.2	Fornecimento e colocação de portas lisas de madeira 0,80x2,10 de primeira qualidade (com retirada das existentes)	Unid.	2,00	147,50	295,00
5.3	Fornecimento e colocação de fechaduras externa tipo bola	Unid.	2,00	45,00	90,00
	TOTAL DO GRUPO				946,00
6	PISOS RODAPÉS SOLEIRAS E PEITORIS				
6.1	Execução de piso em concreto desempenado no pátio externo, espessura 6 cm	M²	117,80	19,02	2.240,55
6.2	Revisão de piso interno, incluindo retirada, limpeza, assentamento e rejuntamento	M²	216,00	3,50	756,00
	TOTAL DO GRUPO				2.996,55
7	VIDROS				
7.1	Substituição de vidro fume 6 mm	M²	4,50	148,85	669,82
	TOTAL DO GRUPO				669,82
8	PINTURA				
8.1	Pintura a base de cal em muro de divisa, 02 demãos, inclusive fixador.	M².	323,15	1,15	371,62
8.2	Pintura de conservação c/retoque de massa - tinta PVA látex 1ª linha, 02 demãos	M²	878,00	7,09	6225,02
8.3	Pintura sobre superfície texturizada anti mofo em paredes externas e tinta cor concreto nas caixas de ar condicionado	M²	457,00	6,89	3.148,73
8.4	Pintura com tinta esmalte sintético 02 demãos sobre massa corrida em portas de madeira	M²	43,68	7,49	327,16
8.5	Pintura com tinta esmalte sintético em tampas dos centros de distribuição, mastros para bandeira e portão	M²	14,80	10,52	155,69
8.6	Aplicação de verniz copal em forro de madeira	M²	30,00	6,36	190,80

	TOTAL DO GRUPO				10.419,02
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - LOUÇAS E METAIS				
9.1	Substituição de tampa de vaso sanitário	Unid.	6,00	19,20	115,20
9.2	Substituição de lavatório de louça branca com coluna, linha Izzi	Unid.	2,00	140,47	280,94
9.3	Substituição de bacia sanitária de louça bran, linha Izzi	Unid.	2,00	91,20	182,40
9.4	Fornecimento de torneira cromada para jardim	Unid.	1,00	35,00	35,00
9.5	Fornecimento de anel, tubo de ligação PVC para bacia	Unid.	2,00	31,09	62,18
9.6	Fornecimento de engate pvc, válvula em metal cromado, sifão	Unid.	2,00	42,63	85,26
	TOTAL DO GRUPO				760,98
	TOTAL GERAL				19.924,12

2.2. OBRA: REFORMA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE/MT
LOCAL: AV. CASTELO BRANCO, 2044 – CENTRO.

2.2.1. ETAPAS

CÓDIGO	ETAPAS	VALOR	%
1.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	682,03	4,72
2.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS	1.021,37	7,07
3.0	COBERTURAS	569,36	3,94
4.0	ESQUADRIAS	786,70	5,44
5.0	PINTURA	10.766,84	74,57
6.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - LOUÇAS E METAIS	315,48	2,18
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	295,50	2,04
	TOTAL GERAL	14.437,28	100%

2.2.2. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITENS	SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT	V.TOTAL
1	DEMOLIÇÃO E RETIRADA				
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra	M²	3,12	146,94	458,45
1.2	Retirada de esquadrias de madeira, inclusive transporte p/local conveniente dentro da obra.	M²	9,00	2,62	23,58
1.3	Retirada de árvore de grande porte, inclusive remoção.	Unid	1,00	200,00	200,00
	TOTAL DO GRUPO				682,03
2	IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS				

2.1	Calefação com silicone nas esquadrias	Vb	1,00	500,00	500,00
2.2	Execução de impermeabilização c/ argamassa de cimento e areia 1:4 com adição de 140g/m² de impermeabilizante, aplicado em parede como revestimento	M²	27,00	19,31	521,37
	TOTAL DO GRUPO				1.021,37
3	COBERTURAS				
3.1	Fornecimento e instalação de calha na chapa 26 com desenvolvimento de 40cm	M	22,00	25,88	569,36
	TOTAL DO GRUPO				569,36
4	ESQUADRIAS				
4.1	Fornecimento e colocação de portas lisas de madeira 0,80x2,10 de primeira qualidade,inclusive portal e alisar de cedrinho e dobradiças de ferro galvanizado de 31/2	Unid.	5,00	119,46	597,30
4.2	Fornecimento e colocação de fechaduras interna padrão popular	Unid.	5,00	37,88	189,40
	TOTAL DO GRUPO				786,70
5	PINTURA				
5.1	Pintura de conservação c/retoque de massa - tinta PVA látex 1ª linha, 02 demãos	M²	1.242,00	7,09	8.805,78
5.2	Pintura com tinta esmalte sintético em paredes,inclusive lixamento, retoque de massa PVA e 02 demãos de esmalte	M²	215,00	7,24	1.556,60
5.3	Pintura com tinta esmalte sintético 02 demãos sobre massa corrida em portas de madeira	M²	54,00	7,49	404,46
	TOTAL DO GRUPO				10.766,84
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - LOUÇAS E METAIS				
6.1	Fornecimento de torneira de pressão cromada para lavatório	Unid.	4,00	78,87	315,48
	TOTAL DO GRUPO				315,48
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7.1	Substituição de lâmpadas fluorescentes	Unid.	11,00	5,50	60,50
7.2	Substituição de reatores de partida rápida	Unid.	5,00	47,00	235,00
	TOTAL DO GRUPO				295,50
	TOTAL GERAL				14.437,28

2.3 OBRA: REFORMA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA/MT
LOCAL: RUA ARLINDO NOGUEIRA GOMES, 22-W, JARDIM TANAKA.

2.3.1. ETAPAS

CÓDIGO	E T A P A S	VALOR	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	473,79	1,61
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	55,92	0,19
3	MOVIMENTO DE TERRA	107,93	0,37
4	INFRA – ESTRUTURA	730,38	2,48
5	MESO E SUPER – ESTRUTURA.	1.703,96	5,79
6	IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTO E ISOLAMENTO	69,10	0,23

	TÉRMICOS.		
7	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	1.180,33	4,01
8	COBERTURA	1.383,92	5,05
9	ESQUADRIAS	530,78	1,80
10	REVESTIMENTO	1.836,22	6,24
11	PISOS RODAPÉS SOLEIRAS E PEITORIS	998,36	3,39
12	FORROS E DIVISÓRIAS	1.191,10	4,05
13	VIDROS	31,69	0,11
14	PINTURA	12.153,82	41,28
15	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	2.266,61	7,70
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE LÓGICA E TELEFONIA	3.946,14	13,40
17	LIMPEZA	677,30	2,30
	TOTAL GERAL	29.337,35	100%

2.3.2. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITENS	SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra modelo 05, obras Públicas. Dim. 2.50 X 1.25 M	M2	3,12	146,94	458,45
1.2	Execução de locação da obra c/ tábuas corridas p/ medição considerar as faces externas das paredes	M2	5,52	2,78	15,34
	TOTAL DO GRUPO				473,79
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA				
2.1	Demolição de alvenaria de tijolos cerâmicos, Incl. Transporte para local conveniente dentro da Obra e/ou Caçamba Bota Fora	M3	3,24	17,260	55,92
	TOTAL DO GRUPO				55,92
3	MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	Escavação Manual em Fundações Profund. até 2 Mts em Solo de 1ª Categoria - em Qualquer Tipo de Solo Exceto Rocha, sendo Volume Medido no Corte	M3	2,06	19,49	40,14
3.2	Reaterro Manual de Valas c/o próprio Material Escavado, Incl. Lançamento do Material, Espalhamento em Camadas e um pré Apiloamento do Material.	M3	1,07	2,74	2,93
3.3	Aterro Interno entre Baldrame em Camada de Altura Máxima de 20 Cm, utilizando Compactador Mecânico, Incl. Carga Manual e Transporte Manual de Caixa de Empréstimo, deixando Perfeitamente Pronto para Execução do Contrapiso ou Calçada.	M3	1,17	24,58	28,75
3.4	Apiloamento de fundo de valas ou cavas com massa até 30 kg.	M2	3,96	9,12	36,11
	TOTAL DO GRUPO				107,93
4	INFRA – ESTRUTURA				
4.1	Fornecimento, Lançamento e Aplicação de Lastro de Concreto c/ betoneira em fundações 1:5:10 c/167 kg cim/m3	M3	0,19	279,31	53,06
4.2	Fornecimento, Confecção, Transporte e Aplicação de Concreto 15 Mpa (280	M3	0,18	319,52	57,51

	Kgcimento/m3),em Fundações, Virado na Obra, Composto por Cimento Portland CP 32 F, Areia lavada tipo Média a grossa, pedra granítica britada, e equipamentos.				
4.3	Confecção, Montagem e Desmontagem de forma de madeira p/Fundação c/ Tábua comum, c/ 02 reaproveitamentos	M2	2,40	22,79	54,69
4.4	Fornecimento, Trabalho e Aplicação de Aço CA 50, Média (bitola Até 12.00 Mm), em Fundações	KG	14,40	6,51	93,74
4.5	Fornecimento, Trabalho e Aplicação de Aço CA 60, fina, (bitola até 6.00 Mm), em Fundações	KG	3,60	7,26	26,13
4.6	Concreto ciclópico com 30% de pedra de mão traço 1:3:6	M3	1,20	257,70	309,24
4.7	Execução de alvenaria de fundação e embasamento em tijolo maciço assente com traço 1:4:12, cimento, cal e areia	M2	0,40	340,03	136,01
	TOTAL DO GRUPO				730,38
5	MESO E SUPER - ESTRUTURA				
5.1	Fornecimento, Confecção, Transporte e aplicação de Concreto 15 Mpa (280 Kgcimento/m3),em estrutura, virado na Obra, composto por cimento Portland CP 32 F, areia lavada tipo média a grossa, pedra granítica britada, e equip.	M3	1,51	356,15	537,78
5.2	Fornecimento, Trabalho e Aplicação de Aço CA 50 em estrutura (até 12.00mm)	KG	96,64	7,08	684,21
5.3	Fornecimento, Trabalho e Aplicação de Aço Ca 60, Fina(Bitola 4.00 A 5.00 Mm)	KG	24,16	7,26	175,40
5.4	Fornecimento, Confecção, Montagem e Desmontagem de Forma de Madeira com Tábua comum, com 02 reaprovei-tamentos.	M2	13,76	22,28	306,57
	TOTAL DO GRUPO				1.703,96
6	IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTO E ISOLAMENTO TÉRMICOS				
6.1	Fornecimento e aplicação de impermeabilização de pisos ou Baldrame com 02 demãos de Emulsão Asfáltica.	M2	9,90	6,98	69,10
	TOTAL DO GRUPO				69,10
7	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO				
7.1	Execução de Alvenaria de Elevação C/ Tijolo Cerâmico. Dim. Média 9.00 X 19.00 X 19.00 Cm, junta de 12 Mm, assente c/ argamassa Mista 1:2:8 De 1/2 Vez (3%)	M2	45,85	23,14	1060,96
7.2	Verga Reta, Forma 5 reproveitamentos, Concreto 13,5 Mpa, (300kg. Cim/m3)	M3	0,10	1.193,79	119,37
	TOTAL DO GRUPO				1.180,33
8	COBERTURA				
8.1	Estrutura de madeira para telha de fibrocimento, alumínio ou aço zincado pontalepada sobre laje ou parede	M2	10,23	22,19	227,00
8.2	Fornecimento e Instalação de Cobertura com	M2	10,23	14,90	152,42

	telha onduladas de Fibrocimento, Altura 51 Mm, Largura Útil 1.050 Mm e Largura Nominal 1.100 Mm, de 5 Mm de Espessura, Inclinação Mínima 27%				
8.3	Fornecimento e instalação de rufo em chapa galvanizada nº26, c/desenvolvimento de 0,25m	ML	25,00	16,18	404,50
8.4	Retirada, fornecimento e Instalação de Cobertura c/ telhas de aço galvaniza	M2	20,00	30,00	600,00
	TOTAL DO GRUPO				1.383,92
9	ESQUADRIAS				
9.1	Janela basculante em chapa dobrada n.18	M2	0,50	229,39	114,69
9.2	Fornecimento e Instalação de Porta padrão popular (sem defeitos), Tipo Solidor, Dimensão 70 x 210 cm, incl. Portal de Cedrinho fixado com espuma de Poliuretano, Alisar de Cedrinho, dobradiça de ferro zincado 31/2" x 21/2"	UD	2,00	119,46	238,92
9.3	Fechadura de embutir com cilindro lingueta de 2 voltas trinco de latão com 02 chaves p/porta de entrada completa com espelho e maçaneta, tipo leve, inclusive retirada da existente.	UD	1,00	41,32	41,32
9.4	Fechadura de embutir com cilindro ingüeta de 2 voltas trinco de latão com 02 chaves p/portas internas completa com espelho e maçaneta, tipo leve, inclusive retirada da existente.	UD	2,00	32,17	64,34
9.5	Reparo em esquadria - substituição de folha de porta de madeira tipo solidor, inclusive dobradiças - (0,60x2,10)m	UD	1,00	71,51	71,51
	TOTAL DO GRUPO				530,78
10	REVESTIMENTO				
10.1	Fornecimento e Aplicação de Chapisco de Aderência c/argamassa de Cimento e Areia Traço 1:3 E= 5 Mm, Aplicado em Parede Interna ou Externa	M2	65,28	2,88	188,00
10.2	Fornecimento e aplicação de Reboco Paulista utilizando argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:2:9 com 20 Mm de espessura, Aplicado em parede Interna ou Externa	M2	65,28	12,96	846,02
10.3	Revestimento com azulejo branco (dimensão mínima 150x150mm, espes-sura mínima 4 mm) empregando argamassa prefabricada colante (a prumo), inclusive rejuntamento	M2	28,00	28,65	802,20
	TOTAL DO GRUPO				1.836,22
11	PISOS RODAPES SOLEIRAS E PEITORIS				
11.1	Revestimento com azulejo branco (dimensão mínima 150x150mm, espessura mínima 4 mm) empregando argamassa pré fabricada colante (a prumo), inclusive rejuntamento	M2	3,99	31,4	125,28
11.2	Fornecimento E Execução de Lastro de Concreto não estrutural impermeabilido	M2	3,90	21,01	81,93

	E = 6 Cm				
11.3	Revestimento com piso cerâmico esmaltado (dimensão mínima 300x300 mm espessura mínima 8 mm), PI 05, assentado com argamassa colante uso interno inclusive rejuntamento.	M2	3,90	24,45	95,35
11.4	Revestimento de piso em granilite fundido no local sobre lastro ou laje de concreto perfeitamente regularizada inclusive junta de dilatação plástica formando quadro de 2,00 m2 de área no máximo sup estucada polida c/01 demão de cera espessura 10 mm.	M2	3,20	35,75	114,40
11.5	Polimento de piso granilite.	M2	190,00	3,06	581,40
	TOTAL DO GRUPO				998,36
12	FORROS E DIVISÓRIAS				
12.1	Fornecimento e instalação de forro PVC branco 200 mm, inclusive estrutura para fixação em metalon galvanizado e rodaforro.	M2	4,80	34,21	164,20
12.2	Fornecimento e instalação de divisória naval stander padrão bege com perfis de aço na cor preto, cinza ou branco	M2	18,60	55,21	1.026,90
	TOTAL DO GRUPO				1.191,10
13	VIDROS				
13.1	Fornecimento E Instalação De Vidro Comum Float - Incolor 4 Mm	M2	0,50	63,38	31,69
	TOTAL DO GRUPO				31,69
14	PINTURA				
14.1	Pintura Cal (para Pintura) Em Paredes E Tetos À 02 Demãos, Incl. Fixador P/ Cal	M2	104,00	1,15	119,60
14.2	Pintura sobre pisos cimentados, calçadas, inclusive limpeza preliminar, 02 demãos	M2	400,00	4,94	1.976,00
14.3	Pintura de conservação em parede ou Teto sem retoque de massa, com látex acrílico (1ª Linha Renner ou Suvnil) , Incl. lixamento e limpeza preliminar, aplicação fundo preparador base água, Aplicação de Latex PVA à 02 Demãos	M2	335,32	5,29	1.773,84
14.4	Pintura de Conservação Em Parede ou Teto Com Retoque de Massa, Com Látex Pva(1ª Linha Renner ou Suvnil) , Incl.lixamento e Limpeza Preliminar, Retoque de massa, aplicação fundo preparador base água, Aplicação de Latex PVA à 02 demãos.	M2	1.115,32	7,09	7.907,61
14.5	Pintura de conservação em esquadria metálica com tinta esmalte a duas demãos com retoque da pintura de base (zarcão ou grafite)	M2	35,40	7,47	264,43
14.6	Pintura de conservação em esquadria de madeira c/tinta esmalte duas demãos c/retoque da massa	M2	15,12	7,43	112,34
	TOTAL DO GRUPO				12.153,82
15	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
15.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom em barra de 6 m diâmetro 50 mm (1,5 pol)	M	10,00	11,82	118,20

15.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom em barra de 6 m diâmetro 25MM (3/4) POL	M	2,00	6,46	12,92
15.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom em barra de 6 m diâmetro 20MM (1/2) POL	M	5,00	2,87	14,35
15.4	Fornecimento e Instalação de cotovelo 90° de PVC rígido p/ Tubo Soldável 50 mm (1 1/2 pol)	UD	3,00	7,61	22,83
15.5	Fornecimento e Instalação de Cotovelo 90° de PVC Rígido p/ Tubo Soldável 20 mm (1/2 pol)	UD	6,00	3,11	18,66
15.6	Fornecimento e Instalação de Te 90° de PVC Rígido Para tubo Soldável 50mm (1 1/2 pol)	UD	3,00	10,27	30,81
15.7	Fornecimento e Instalação de Te 90° de PVC Rígido p/ tubo Soldável 25mm (3/4 pol)	UD	1,00	3,67	3,67
15.8	Fornecimento e Instalação de Bucha de Redução de PVC Rígido para tubo Soldável 25 x 20mm (3/4 x 1/2 pol)	UD	2,00	2,04	4,08
15.9	Bucha de redução longa de PVC rígido para tubo soldável 50X25MM (1 ½ X ¾ POL)	UD	2,00	5,78	11,56
15.10	Adaptador soldável com bolsa e rosca para registro de PVC rígido para tubo soldável 50 mm x 1,5 pol	UD	2,00	5,20	10,40
15.11	Fornecimento e Instalação de Registro de Gaveta (Base) Deca 1 1/2 pol	UD	2,00	82,19	164,38
15.12	Fornecimento e Instalação Acabamento de Registro Deca, Metal Cromado.	UD	2,00	40,12	80,24
15.13	Fornecimento e Instalação Acabamento de Válvula de Descarga Deca, Metal Cromado.	UD	2,00	68,87	137,74
15.14	Fornecimento e Instalação de Válvula de Descarga Deca (BASE) 1 1/2 ".	UD	2,00	104,57	209,14
15.15	Fornecimento e Instalação de Válvula Para Pia, Lavatório ou Tanque Em PVC Cromado.	UD	2,00	8,66	17,32
15.16	Fornecimento e instalação de tubo de descida para válvula de descarga de 1,5 pol de PVC rígido.	UD	2,00	7,93	15,86
15.17	Fornecimento e Instalação de Engate Plástico Flexível PVC Branco 30 cm.	UD	2,00	4,83	9,66
15.18	Fornecimento e instalação de torneira de pressão para lavatório marca Deca de 1/2 polegada.	UD	4,00	74,93	299,72
15.19	Fornecimento e Instalação de Lavatório de Louça Branca com Coluna de primeira inclusive Acessórios de Fixação	UD	2,00	140,47	280,94
15.20	Fornecimento e Instalação de Bacia Sanitária de Louça Branca de Primeira Inclusive Acessórios de Fixação	UD	2,00	91,20	182,40
15.21	Fornecimento e Instalação de Assento Plástico Standard Branco para bacia Sanitária.	UN	2,00	19,28	38,56
15.22	Fornecimento e Instalação de Kit Acessórios Para Banheiro 05 Peças.	UN	2,00	34,43	68,86
15.23	Fornecimento e Instalação de Espelho para Lavatório dimensões 45 cm x 56 cm.	UN	2,00	79,90	159,80
15.24	Fornecimento e instalação de tubo de PVC rígido cor branca com ponta e bolsa em barra de 6 m diâmetro 100 mm	ML	6,00	9,43	56,58
15.25	Fornecimento e instalação de tubo de PVC	ML	6,00	4,37	26,22

	rígido cor branca com ponta e bolsa em barra de 6 m diâmetro 40 mm				
15.26	Fornecimento e instalação de curva 90 ° de PVC rígido cor branca diam.100 mm	UD	2,00	20,15	40,30
15.27	Fornecimento e instalação de curva 90 ° de PVC rígido cor branca diam.40 mm	UD	2,00	6,20	12,40
15.28	Fornecimento e instalação de vedação de saída de vaso sanitário PVC branco diam. 100 mm.	UD	2,00	18,13	36,26
15.29	Fornecimento e instalação de terminal de ventilação PVC branco diam. 50 mm.	UD	2,00	7,69	15,38
15.30	Ligação para saída de vaso sanitário 100 mm	UD	2,00	12,26	24,52
15.31	Fornecimento e Instalação de Corpo de Caixa Sifonada PVC Rígido Branco 100 x 100 x 50 m.	UD	2,00	10,37	20,74
15.32	Fornecimento E Instalação De Porta Grelha Quadrado Cromado P/ Grelha Redonda 100 Mm.	UD	2,00	3,58	7,16
15.33	Fornecimento E Instalação De Grelha Redonda Cromada 100 Mm.	UD	2,00	3,68	7,36
15.34	Execução de caixa de inspeção em alvenaria de tijolos maciço de 1/2 vez revestida com argamassa de cimento e areia 1:3 com impermeabilizante e tampa de concreto armado (e=0.07 m) conf. det. n. 15 dop 50 x 50 x 40 cm.	UD	1,00	107,59	107,59
TOTAL DO GRUPO					2.266,61
16.1	Fornecimento e instalação de fio de cobre seção 2.50 mm ² , com isolamento para 750 v, com caract. não propagante ao fogo e auto extingüível, pirastic ou similar.	M	400,00	2,96	1.184,00
16.2	Fornecimento e instalação de cabos de cobre seção 6.00 mm ² , para tensão de 750 volts formado por condutor de fio de cobre isolado com material de característica não propagante ao fogo	ML	100,00	4,86	486,00
16.3	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível 3/4"(25mm) corrugado de PVC.	M	20,00	4,12	82,40
16.4	Fornecimento e Instalação de Disjuntor monofásico EL 10A da marca eletromar ou Mesmo Padrão (UL)	UN	1,00	10,21	10,21
16.5	Fornecimento e Instalação de Disjuntor monopolar 16A-DIN da marca Eletromar, Soprano ou Mesmo Padrão	UN	2,00	11,23	22,46
16.6	Fornecimento e Instalação de Disjuntor bifásico 30A-UL da marca Eletromar, Soprano ou Mesmo Padrão	UN	1,00	45,78	45,78
16.7	Fornecimento e instalação de Caixa Retang. De Ferro de Embutir C/Furos De 1/2 pol e 3/4pol 4x2pol	UN	2,00	3,32	6,64
16.8	Fornecimento e Instalação de Interruptor Simples e Tomada 2P universal de Embutir 10 A - 250V com espelho para caixa 4x2", Linha Popular	CJ	2,00	14,57	29,14
16.9	Fornecimento e instalação de tomada de sobrepor 2P+T completa	UN	10,00	11,12	111,20
1610	Fornecimento e instalação de luminária tipo calha industrial e comercial com lâmpada	CJ	2,00	62,19	124,38

	fluorescente 2 x 20w, reator alto fator de potência partida rápida e acessórios				
16.11	Fornecimento e Instalação de conector rj 45 fêmea	UN	10,00	22,92	229,20
16.12	Fornecimento e instalação caixa de tomada 2RJ 45 sobrepor	UN	10,00	7,26	72,60
16.13	Fornecimento e Instalação de conector rj 45 macho	UN	10,00	22,92	229,20
16.14	Fornecimento e Instalação de cabo UTP cat 5 E	M	200,00	2,17	434,00
16.15	Fornecimento e instalação de canaleta tipo rodapé falso com tampa 3x30x40x1500mm	BR	15,00	52,92	793,80
16.16	Fornecimento e instalação bucha e parafuso S-8	UN	50,00	0,32	16,00
16.17	Execução de caixa de passagem de concreto 5 cm espessura, tampa de concreto impermeabilizada de 40.00 x 40.00 x 40.00 cm	UD	1,00	69,13	69,13
	TOTAL DO GRUPO				3.946,14
17	LIMPEZA				
17.1	Limpeza geral da obra	M2	195,00	3,05	594,75
17.2	Execução de Retirada de entulho em Caçamba inclusive Carga Manual distância até 30 mts	M3	5,00	16,51	82,55
	TOTAL DO GRUPO				677,30
	TOTAL GERAL				29.337,35

ANEXO III**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****OBRA: REFORMA DAS AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS DE CÁCERES, VÁRZEA GRANDE E TANGARÁ DA SERRA-MT**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS		
				30	60	90
1- REFORMA AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE						
1	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	4,72	682,03	682,03		
				100,00%		
2	IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS	7,07	1.021,37	1.021,37		
				100,00%		
3	COBERTURAS	3,94	569,36	569,36		
				100,00%		
4	ESQUADRIAS	5,44	786,70	786,70		
				100,00%		
5	PINTURA	74,57	10766,84	2.153,37	8.613,47	
				20,0%	80,0%	
6	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - LOUÇAS E METAIS	2,18	315,48	315,48		
				100,00%		
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,04	295,50	295,50		
				100,00%		
	TOTAL REFORMA AG. FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE	100,00	14.437,28	5.823,81	8.613,47	
				40%	60%	
2 - REFORMA AGENCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,95	1.186,29	1.186,29		
				100,00%		
2	MOVIMENTO DE SOLOS	2,88	575,17	575,17		
				100,0%		
3	IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS	6,85	1.364,92	1.364,92		
				100,0%		
4	COBERTURAS	5,04	1.005,37	1.005,37		
				100,00		
5	ESQUADRIAS	4,74	946,00	946,00		

				100,0%		
6	PISOS RODAPÉS SOLEIRAS E PEITORIS	15,03	2.996,55	2.996,55		
				100,0%		
7	VIDROS	3,36	669,82		669,82	
					100,0%	
8	PINTURA	52,29	10.419,02	2.083,80	8.335,22	
				20,0%	80,0%	
9	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS –LOUÇAS, METAIS	3,81	760,98		760,98	
					100,0%	
	TOTAL REFORMA AG. FAZENDÁRIA DE CÁCERES	100,00	19.924,12	10.158,10	9.766,02	
				51%	49%	

3- REFORMA AGENCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,61	473,79	473,79		
				100,0%		
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	0,19	55,92	55,92		
				100/00		
3	MOVIMENTO DE TERRA	0,37	107,93	107,93		
				100%		
4	INFRA - ESTRUTURA	2,48	730,38	730,38		
				100%		
5	MESO E SUPER – ESTRUTURA	5,79	1.703,96	1.703,96		
				100%		
6	IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTO E ISOLAMENTO TÉRMICOS.	0,23	69,10	69,10		
				100%		
7	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	4,01	1.180,33	1.180,33		
				100%		
8	COBERTURA	5,05	1.383,92		1.383,92	
					100%	
9	ESQUADRIAS	1,80	530,78		530,78	
					100%	
10	REVESTIMENTO	6,24	1.836,22	1.836,22		
					100%	
11	PISOS RODAPÉS SOLEIRAS E PEITORIS	3,39	998,36	998,36		
					100%	

12	FORROS E DIVISÓRIAS	4,05	1.191,10			1.191,10
						100%
13	VIDROS	0,11	31,69			31,69

						100%
14	PINTURA	41,28	12.153,82			12.153,82
						100%
15	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	7,70	2.266,61			2.266,61
						100%
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE LÓGICA E TELEFONIA	13,40	3.946,14			3.946,14
						100%
17	LIMPEZA	2,30	677,30			677,30
						100%
	TOTAL REFORMA AG. FAZENDÁRIA DE CÁCERES	100,00	29.337,35	4.321,41	4.749,28	20.266,66
				14,73%	16,19%	69,08%
	TOTAL GERAL EM R\$	100,00	63.698,75	20.303,32	23.128,77	20.266,66
				31,87%	36,31%	31,82%
	TOTAL ACUMULADO EM R\$			20.303,32	43.432,09	63.698,75
				31,87%	68,18%	100%